



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Lei n.º 610, de 21 de janeiro de 2.014.

“Dispõe Sobre Reajuste do Valor do Auxílio alimentação de Servidores do Legislativo e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento do Auxílio Alimentação aos Servidores desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - O “Vale Alimentação” terá um reajuste de R\$. 25,00 (vinte e cinco reais). Fixado em R\$.175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 21 de janeiro de 2.014.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal